



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado **Antonio Uchôa**

PROJETO DE LEI Nº 801/11 de 30/05/ 2011.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 30/05/2011


1º Secretário

“Declara de Utilidade Pública o Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas-PI”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

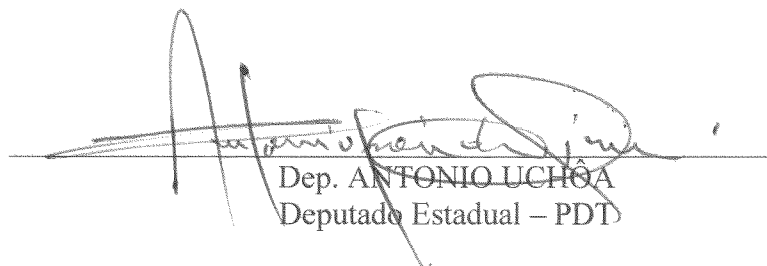
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É declarada de Utilidade Pública o Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas, com sede e foro no município de José de Freitas(PI).

Art. 2º – Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 30 de maio de 2011.


Dep. ANTONIO UCHÔA
Deputado Estadual – PDT

CAMJOF
CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE JOSÉ DE FREITAS – PI
CNPJ Nº 12.035.322/0001-55

OFÍCIO Nº 03/11

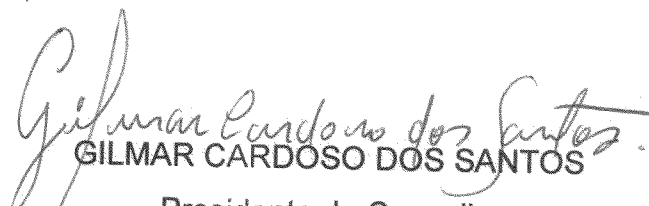
José de Freitas, 18 de maio de 2011.

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. que se digne em requerer junto aos Senhores Deputados que esta entidade seja reconhecida de utilidade pública para o Estado do Piauí.

Certos de contarmos com a vossa generosa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


GILMAR CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Conselho
Cel: 9978-2953

Exmo. Sr.

Deputado Antonio Uchôa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Local

E S T A T U T O

CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE JOSÉ
DE FREITAS – PI.

“CAMJOF – PI.”

JOSÉ DE FREITAS – PIAUÍ

E S T A T U T O

CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE JOSÉ DE FREITAS/PI - CAMJOF - JOSÉ DE FREITAS ESTADO DO PIAUÍ

CAPÍTULO "I"

Da Denominação, Sede e Fins

- Art. 1º - O Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas com sede no Município de José de Freitas - PI, designada pela sigla CAMJOF constituída em 23 de agosto de 2009, filantrópica, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado.
- Art. 2º - O Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas tem por finalidade a união das entidades locais, com fins específicos de melhorar a vida grupal de sua comunidade, visando o desenvolvimento num clima de solidariedade e lutar pelo o fortalecimento das comunidades locais.
- Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, junto a crianças e idosos, e não fará qualquer discriminação.
- Art. 4º - O Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades.

CAPÍTULO "II"

Da Participação, Direitos e Deveres

- Art. 6º - O Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas é constituído por número ilimitado de entidades distribuídos nas seguintes categorias: Fundador Honorário; e Contribuintes. São Sócios Fundadores os que participarem da Assembléia de

OFICIAL DO 1º OFICIA

Fundação da Entidade e assinarem a 1ª Ata; São Honorárias as pessoas que contribuírem periodicamente com a Entidade e Contribuintes os que pagarem uma taxa mensal estipulada pela Assembléia Geral para manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Art. 7º - São direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais e participar do processo eleitoral da Entidade;

Art. 8º - São deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II - Acatar as determinações da diretoria, zelar pelo Patrimônio Moral e Material da Entidade, e da própria Comunidade, informando a Diretoria qualquer irregularidade.

Art. 9º - Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO "III"

Da Administração

Art. 10º - O Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas será Administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da instituição, constitui-se dos Sócios em pleno gozo de seus direitos Estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 30º;

BRASIL 1998
OFICINA DE TIPOGRAFIA

- IV – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á uma vez por ano:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento da maioria dos Sócios quites as suas obrigações Sociais;

Art. 15º - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na Sede da Instituição, publicado através de boletim em local por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com qualquer número.

Art. 16º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete a Diretoria:

- I – Elaborar executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III – Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Substituir membros da Entidade;

Art. 18º - A Diretoria reuni-se no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas - CAMJOF, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e Presidir as reuniões da diretoria;

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente;

Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III - Manter em dias todas documentações da Entidade;

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;

Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento do crédito;

7
BICIAO
OFICIAL DO 1º OFICIAO

Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimento;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 25º - O Conselho Fiscal será Constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II - Em Caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado;
- III - Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARÁGRAFO - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, extraordinariamente, sempre que necessário;

Art. 27º - As atividades dos Diretores e Conselheiros bem como as dos Sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO "IV"

Do Patrimônio

Art. 28º - O patrimônio do Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas - CAMJOF, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

OFICIAL DO 1º OFICIN

Art. 29º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no C.N.S.S.; (Conselho Nacional de Serviço Social).

CAPÍTULO "V"

Das Disposições Gerais

Art. 30º - O Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas - CAMJOF, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e reformado pela Assembléia Geral.

ATA DE FUNDACÃO ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA ZONA RURAL DE JOSÉ DE FREITAS PI, SETOR TRÊS. "CAMZ RU JOF-PI".

AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, REUNIRAM-SE REPRESENTANTES, DE ASSOCIAÇÕES DA ZONA RURAL DE JOSÉ DE FREITAS DO SETOR TRÊS, DO ESTADO DO PIAUÍ, EM ASSEMBLEIA GERAL, NA SEDE PROVISÓRIA DO CONSELHO NA LOCALIDADE, MALHADA DE FORA, ZONA RURAL DE JOSÉ DE FREITAS. COM O OBJETIVO DE FUNDAR E DAR POSSE AO CONSELHO, APROVAR O ESTATUTO QUE IRÁ REGER AS ATIVIDADES DO MESMO. A ASSEMBLEIA TEVE INÍCIO ÀS DEZ HORAS DA MANHÃ E CONTOU COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DA ZONA RURAL DE JOSÉ DE FREITAS DO SETOR TRÊS; E CONVIDADOS. APÓS ORGANIZADOS OS TRABALHOS ELEITORAIS E SENDO QUE A ASSEMBLEIA, DECIDIU POR HUNANIMIDADE, QUE A ELEIÇÃO SERIA FEITA POR ACLAMAÇÃO, OS REPRESENTANTES TOMARAM ASSENTOS E PASSARAM A ELEGER A DIRETORIA DO CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA ZONA RURAL, DO SETOR TRÊS, QUE DEVERÁ PERMANECER, POR DOIS ANOS A CONTAR DESTA DATA. A CHAPA ÚNICA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO FOI APRESENTADA E APROVADA POR ACLAMAÇÃO PELA ASSEMBLEIA. PRESIDENTE → GILMAR CARDOSO DOS SANTOS,

VICE-PRESIDENTE → ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

1ª SECRETARIA → MARIA LINA ROCHA DOS SANTOS

2ª SECRETARIA → LUZIDETE MARIA NUNES ROCHA

1º TESOUREIRO → JOÃO BRAZIL DA SILVA

2º TESOUREIRO → FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

JOSÉ FAUSTINO DA ROCHA

1º CONSELHO - JOSÉ LUIS DE MACÊDO FERREIRA

2º CONSELHO - ANTÔNIO DA SILVA ROCHA

3º CONSELHO - FRANCISCO SARAIVA DE SOUSA

1º SUPLENTE - JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA ROCHA

2º SUPLENTE - ANTÔNIO FERNANDO CARDOSO SANTOS

3º SUPLENTE - CELSO ARAÚJO

- APÓS TERMINADOS OS TRABALHOS ELEITORAIS E TOMADA POSSE A DIRETORIA ELEITA DO CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DA ZONA RURAL DE JOSÉ DE FREITAS PI SETOR TRÊ "CAMZRUJOF-PI". EU MARIA LINA ROCHA DOS SANTOS 1ª SECRETÁRIA ELEITA, LI A PRESENTE, ATA E ASSINEI JUNTAMENTE COM AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAVAM NA REUNIÃO. Maria Lina Rocha dos Santos, MALHADA DE FORA 23, DE AGOSTO DE 2009.

PRESIDENTE → Gilmar Lourenço dos Santos

VICE-PRESIDENTE → Antônio José dos Santos

1ª SECRETÁRIA, Maria Lina Rocha dos Santos

2ª SECRETÁRIA → Elizete Maria Nunes da Rocha

TESOUREIRO → João Brasil da Silva

2º TESOUREIRO → Francisco dos Anjos dos Santos

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS José Faustino da Rocha

1º CONSELHO - José Luis de Macêdo Ferreira

2º CONSELHO - Antônio da Silva Rocha

3º CONSELHO - Francisco Saraiva de Sousa

1º SUPLENTE → Antônio de Oliveira Rocha

2º SUPLENTE → Antônio Jerônimo

3º SUPLENTE → Celso de Araújo

Maria dos Remédios dos Santos

Luiz Joz de Santo Sobrinho

Maria do Carmo Nunes da Rocha

Raimundo Cardoso da Costa

Maria Jina Rocha dos Santos

Emmanuel do Magalhães dos Santos

Raimunda Cardoso de Oliveira Ferreira

Luizete Maria Nunes da Rocha

Regina Maria Nunes da Rocha

Antonio Epandê Nunes da Rocha

José Roberto Ferreira VNV/VW

Mauro Sérgio da Rocha Araújo

Antonio de Almeida Oliveira Rocha

Celso de Araújo

Expie dito men des do Br Co

José Alexandre Ferreira de Araújo

Reconhecimento por semelhança _____ a(s)

Assinatura(s) sete juízes
e do J.P.

Em testemunho _____ da verdade.

José de Freitas (PI), 16/12/09

[Assinatura]
Tabelião Público do 1º Ofício



Francisco

ESCRITÓRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.035.322/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/11/2009	
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE JOSE DE FREITAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMJOF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO SIT MALHADA DE FORA,		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.110-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JOSE DE FREITAS	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **02/06/2010** às **14:48:08** (data e hora de Brasília).

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO SILVEIRA
1º Ofício de Notas
C.G.C. 07.217.565/0001-74
Rua Hugo Napoleão, 1184
José de Freitas – Piauí
Fone: 3264-1415

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ
Francisca das Chagas M. Cunha da Silva
ESCREVENTE

Bela. Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã

Francisca das Chagas M. C. da Silva
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi feito nesta data, as fls. 103/104, do Livro nº A-4, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório, sob o nº 593, o Registro da Ata de Fundação de Eleição e Posse do conselho das Associações de Moradores da Zona rural de José de Freitas-PI, setor Três, "CAMZRUJOF-PI", realizada dia 23/08/2009, por seu presidente Gilmar Cardoso dos Santos.

O referido é verdade e dou fé
José de Freitas, 26 de novembro de 2009.

Francisca das Chagas Moraes Cunha da Silva
Francisca das Chagas Moraes Cunha da Silva
Oficial Sub. do Reg. de Pessoa Jurídica



JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ
Francisca das Chagas M. Cunha da Silva
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO SILVEIRA

1º Ofício de Notas

C.G.C. 07.217.565/0001-74

Rua Hugo Napoleão, 1184

José de Freitas – Piauí

Fone: 3264-1415

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ

Francisca das Chagas M. Cunha da Silva

ESCREVENTE

Bela. Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã

Francisca das Chagas M. C. da Silva
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi feito nesta data, as fls. 104v/106, do Livro nº A-4, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório, sob o nº 595, o Registro do Estatuto do Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas/PI-CAMJOF.

O referido é verdade e dou fé

José de Freitas, 03 de dezembro de 2009.

Francisca das Chagas Moraes Cunha da Silva
Francisca das Chagas Moraes Cunha da Silva
Oficial Sub. do Reg. de Pessoa Jurídica



JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ
Francisca das Chagas M. Cunha da Silva
ESCREVENTE



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 01/06/11

Elvagus

Genevânia de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Helena
para relatar.

Em 01/06/11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 01 / 06 / 11

Elwagis
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo de Comissões Técnicas

Ao Deputado Helber

para relatar.

Em 01 / 09 / 11

[Assinatura]
Presidente comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO A UNANIMIDADE

em, 30 / 08 / 11

Presidente da Comissão de

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 80/11

PROCESSO AL – 914/11

AUTOR: DEP. ANTÔNIO UNCHÔA

RELATOR: DEP. HÉLIO ISAIAS

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Declara de Utilidade Pública o Conselho das Associações de Moradores de José de Freitas - PI.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 29 de junho de 2011.

[Assinatura]
Dep. **HÉLIO ISAIAS**
Relator

[Assinatura]
[Assinatura]